EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/19

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo "**MENOR PREÇO**", tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS,** especificados no Anexo III deste Edital, que será regido pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 1312/18, de 13 de dezembro de 2018, e pelas condições deste Edital.

HORA: 9H
DATA: 10/01/2020
LOCAL: Centro Administrativo, situado na Avenida Pereira Rego, nº 1665, fundos, sala 08 – DIVISÃO DE LICITAÇÕES, em Candelária – RS.

Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços de MEDICAMENTOS especificados no ANEXO III.
1.2. Todos os produtos deverão estar em compatibilidade com as normas técnicas exigíveis.
1.3. Os medicamentos deverão ter uma validade mínima de 12 meses, contados da data de entrega dos mesmos. Caso haja solicitação por parte da empresa e tenhamos alta demanda, poderão ser analisados pedidos de entrega com menor prazo de validade, porém, deverá passar por prévia aprovação do farmacêutico responsável do Município juntamente com uma carta de troca;
1.4. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os medicamentos licitados e registrados;

1.5. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da homologação do processo licitatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados em participarem da presente licitação, representados por pessoa credenciada autorizada a prática de todos os atos e termos do procedimento, deverão apresentar documentação e proposta em 2 (dois) envelopes distintos fechados e indevassáveis, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
CONCORRENCIA Nº 19/19
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
CONCORRENCIA Nº 19/19
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadram no disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo em anexo.

b) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

3.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativas ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativas ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

c) Autorização Especial (AE) de funcionamento, emitida pela ANVISA, para os medicamentos que constam na Portaria nº 344/1998;

d) Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para medicamentos emitido pela ANVISA, dentro do seu período de validade (deve estar válido no dia da abertura da licitação). Não serão aceitos protocolos para emissão ou renovação do mesmo. O presente certificado deve ser apresentado por distribuidoras e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

representantes, sendo dispensado caso a licitante seja a fabricante do produto. Não será aceito a apresentação no Manual de Boas Práticas em substituição ao certificado;

e) Certidão de Regularidade do Responsável Técnico (Farmacêutico) da empresa emitido junto à entidade profissional competente (CRF);

OBSERVAÇÕES:

3.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.2.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no artigo 34, de Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor designado ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ser expedidos com até 90 dias de antecedência da data designada para o recebimento de documentos e propostas.

3.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte bem como a cooperativa que atender ao item 3.1 alínea 'c' e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos nos itens 3.1.2 e 3.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7. O prazo de que trata o item 3.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DA PROPOSTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

4.1. A proposta deverá ser preenchida pela licitante no PORTAL DE AUTOATENDIMENTO, no site oficial da Administração Pública na internet, através do seguinte endereço eletrônico: https://candelaria.atende.net/?pg=autoatendimento#!/, mediante acesso na aba 'ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÕES'.

4.1.1. A proposta sempre deverá ser preenchida na íntegra, sendo que em caso de preenchimento parcial a mesma pode ser complementada através da rotina de alteração.

4.1.2. O sistema permitirá apenas a importação de uma única proposta por fornecedor.

4.1.3. A proposta será armazenada criptografada, de forma que ficará ilegível para a Administração Pública e/ou terceiros.

4.1.4. A única forma de recuperar esta informação será utilizando a chave de descriptografia, que será impressa no relatório das propostas, que será gerado após o cadastro da licitante.

4.1.5. Em razão do disposto no item 4.1.4, a Administração Pública recomenda que o relatório seja guardado pela licitante em segurança, pois se for necessário realizar alguma alteração em sua proposta, esta terá que informar esta chave ou terá que digitar todos os valores novamente.

4.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá, ainda, ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, indicando apenas **uma marca por item, sob pena de desclassificação**;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) chave de descriptografia, que será impressa no relatório das propostas, conforme o disposto no item 4.1.4 deste Edital;

e) certificado de Registro de todos os Produtos, emitido pela ANVISA, devidamente identificado com o número do item;

e.1) a licitante que não identificar de forma clara a numeração do item, será desclassificada.

f) forma de apresentação dos medicamentos (exemplo: caixa com 500 comprimidos; caixa com 120 ampolas).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.3. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO QUALQUER PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITEM, SEJA POR MEIO DE E-MAIL, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO.

5. DO CRITERIO DE JULGAMENTO

5.1. Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6. DO DESEMPATE

6.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

6.1.2. Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

6.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.1.2, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4. O disposto nos itens 6.1 a 6.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.5. Após a aplicação do disposto nos itens 6.1 a 6.3 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.6. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 6.5, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado não seja superior ao valor unitariamente estimado pelo Município, conforme ANEXO III.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9. DOS PRAZOS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os itens deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da nota de empenho, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, na Farmácia Municipal, situada na Rua Thompson Flores, 408, Centro – Candelária.

9.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por no máximo 10 dias, mediante justificativa por escrito.

a) Caso estes prazos sejam extrapolados, serão tomadas as medidas cabíveis;

9.1.2. A nota de empenho será enviada através do Almoxarifado Central pelo email: almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

9.2. Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento /substituição, sendo aplicadas se necessário as medidas cabíveis em lei quanto ao descumprimento;

9.3. ***Embalagem:*** o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

9.3.1. as distribuidoras e transportadoras não poderão omitir dados de produção do fabricante na caixa de embarque (ex: lote, data de fabricação e validade) através de colagem de novas etiquetas sobre as informações.

9.4. ***Rotulagens e bulas*****:** todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem conter nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

9.5. ***Responsável Técnico***: as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

9.6. ***Lote e Validade do Medicamento:*** o número dos lotes, data de validade dos medicamentos e o fabricante devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

9.7. O acondicionamento e transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros, motocicletas e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis. No caso dos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

9.8. Verificada alguma desconformidade nos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

9.9. Caso haja erro na entrega por parte do fornecedor, a mesma fica responsável pelo recolhimento dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, os produtos serão considerados bonificação e incluídos no estoque da Farmácia Municipal.

9.10. Poderão ser solicitadas, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, DO Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

9.11. Poderão ser exigidos cópias das notas fiscais de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor oficial.

9.12. As funcionárias da Farmácia Municipal, através das farmacêuticas MARISOL SCHNEIDER e VANDA POHL, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material/serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.13. O objeto se estiver de acordo com Edital e seus Anexos, será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos produtos e consequentemente aceitação, no prazo máximo de 5 dias úteis contados após o recebimento provisório.

9.14. A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

10.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.3. Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega dos itens previstos no objeto, em caso de vícios, defeitos ou incorreções o Contratante poderá rejeitar o recebimento dos objetos, dispondo a Contratada de um prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

11. DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados à vista após a entrega dos materiais/serviços, através do Banco/Tesouraria, mediante apresentação da nota fiscal que deve conter a modalidade e o número da licitação, bem como os dados bancários atualizados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

11.1.1. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, dados bancários atualizados e número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
11.2. Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12. REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

12.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.
12.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
12.3. O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Candelária, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.
12.4. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

13. DO PROCEDIMENTO

13.1. No local, dia e hora indicados neste edital, serão recebidos os envelopes nº1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas).
13.2. Após o presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, com finalidade meramente elucidativa.
13.3. Aberto os envelopes, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.
13.4. Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente as condições deste edital.
13.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº2, em sessão pública previamente designada, que poderá ser a mesma prevista no item 13.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

13.6. Após decorrida a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.
13.7. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas serão devolvidos, ainda indevassáveis, desde que a empresa venha retirá-los diretamente na Divisão de Licitações, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.
13.8. Abertas as propostas financeiras, estas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos Representantes das licitantes.
13.9. A Comissão de Licitações, reserva-se o direito de realizar a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligencias ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
13.10. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.
13.11. De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada, que assinada pela Comissão de Licitações e quando for o caso, pelas licitantes presentes.

14. DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, o site do Município para ciência dos interessados e efeitos legais.
14.2. Homologado pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços registrados serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município, que poderá convocar quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante empenho, durante o período de sua vigência e nas condições deste edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
15.2. Não será permitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.
15.3. Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.
15.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
15.5. Não serão admitidas por qualquer outro motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

15.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar os documentos, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados ou membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da lei 8.666/93).

15.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativo a habilitação, não serão admitidos á licitação licitantes retardatários.

15.8. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente concorrência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Divisão de Licitações.

15.9. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.10. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.

15.11. As cópias extraídas da internet dos documentos solicitado neste edital, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.12. Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.13. Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da Administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.14. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

15.15. A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

15.16. Os contribuintes que se encontram em débito para com a Fazenda Municipal local não poderão dela receber créditos de qualquer natureza, nem participar de licitação pública ou administrativa para o fornecimento de materiais, obras, equipamentos e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

15.17. Constituem anexos e fazem parte deste edital:

Anexo I - Modelo declaração de acordo com o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99.

Anexo II - Modelo declaração de idoneidade para licitar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

Anexo III - Planilha de Quantitativo e custo unitário.
Anexo IV – Minuta da ata de registro de preços.

15.18. Todas as atas, termo de homologação e resultados relativos ao processo licitatório serão publicados na imprensa oficial para fins de ciência e intimação dos atos, qual seja, o *site* www.candelaria.rs.gov.br de acordo com a Lei nº842 de 10 de maio de 2013.

15.19. Maiores informações sobre o presente edital podem ser obtidas junto ao Setor De Licitações, em dia e horário de expediente, pelo fone (51) 3743-8106 ou pelos emails licitacoes@candelaria.rs.gov.br e licitacoes2@candelaria.rs.gov.br.

Candelária, 29 de novembro de 2019.

Assinado digitalmente por:
PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
DIONATAN TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Concorrência Pública nº 19/19
foi revisado em 05 de dezembro de 2019 e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto e sua descrição, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

Assinado digitalmente por:
TANAELA ELLWANGER MULLER
Subprocuradora do Município
OAB/RS Nº 86.371

Assinado digitalmente por:
FRANCIÉLE SCHRÖDER
Procuradora-Geral do Município
OAB/RS N° 95.508

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação),
....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, em atendimento ao previsto na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: (identificação da licitação)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da .....(modalidade da licitação) nº .....que a empresa .....não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....
(data)

.....
(nome)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

ANEXO III

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

Item	Quantidade máxima	Unid.	Preço Unit.
1	200000	UNIDADE	R$0,03
Produto: ÁCIDO ACELTILSALICÍLICO – COMPR. 100mg			
2	40000	UNIDADE	R$0,09
Produto: ÁCIDO FÓLICO – COMPRIMIDO 5 mg			
3	70000	CAPSULA	R$0,37
Produto: ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO) – CÁPSULA GELATINOSA 250mg			
4	90000	UNIDADE	R$0,72
Produto: ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO) – COMPRIMIDO 500mg			
5	2000	FRASCO	R$6,36
Produto: ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO) – XAROPE 250 mg/5ml			
6	8000	UNIDADE	R$0,78
Produto: ACICLOVIR – COMPRIMIDO 200mg			
7	1200	UNIDADE	R$0,32
Produto: ÁGUA PARA INJEÇÃO – AMPOLA 5ml			
8	1300	UNIDADE	R$0,32
Produto: AGUA PARA INJEÇÃO – AMPOLA 10ml			
9	3000	UNIDADE	R$0,59
Produto: ALBENDAZOL – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400mg			
10	3100	UNIDADE	R$1,64
Produto: ALBENDAZOL – SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml			
11	5000	UNIDADE	R$0,83
Produto: ALENDRONATO DE SODIO – COMPRIMIDO 70mg			
12	30000	UNIDADE	R$0,77
Produto: AMIODARONA – COMPRIMIDO 200mg			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

13	300000	UNIDADE	R$0,19
Produto: AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) COMPR. 25mg			
14	2500	FRASCO	R$9,483
Produto: AMOXICILINA – SUSP. ORAL 50mg/ml – 150ml			
15	2500	FRASCO	R$6,11
Produto: AMOXICILINA – SUSP. ORAL 50mg/ml -60ml			
16	60000	UNIDADE	R$0,30
Produto: AMOXICILINA – CÁPSULA 500mg			
17	1400	FRASCO	R$28,44
Produto: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO – SUSP. ORAL 50mg 12,5mg/ml			
18	20000	UNIDADE	R$2,523
Produto: AMOXICILINA + CLAVUILANATO DE POTÁSSIO – COMPRIMIDO 500mg/12,5 mg			
19	140000	UNIDADE	R$0,15
Produto: ANLODIPINO (BESILATO) – COMPR. 5mg			
20	20000	UNIDADE	R$0,27
Produto: ANLODIPINO (BESILATO) – COMPR. 10mg			
21	10000	UNIDADE	R$0,08
Produto: ATENOLOL 25MG			
22	60000	UNIDADE	R$0,09
Produto: ATENOLOL – COMPRIMIDO 50mg			
23	10000	UNIDADE	R$0,17
Produto: ATENOLOL – COMPRIMIDO 100mg			
24	2000	FRASCO	R$16,35
Produto: AZITROMICINA – SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml			
25	20000	UNIDADE	R$1,23
Produto:			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

AZITROMICINA – COMPRIMIDO 500mg			
26	1000	UNIDADE	R$10,30
Produto: BENZILPENICILINA BENZATINA – PÓ/SUSP. INJET. 600.000 UI			
27	2000	UNIDADE	R$11,69
Produto: BENZILPENICILINA BENZATINA – PÓ/SUSP. INJET. 1.200.000 UI			
28	200000	UNIDADE	R$0,26
Produto: BIPERIDENO – COMPRIMIDO 2mg			
29	100	UNIDADE	R$2,06
Produto: BIPERIDENO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mg/ml			
30	500	UNIDADE	R$0,03
Produto: CAPTOPRIL – COMPRIMIDO 25mg			
31	300000	UNIDADE	R$0,20
Produto: CARBAMAZEPINA – COMPRIMIDO 200mg			
32	2000	FRASCO	R$15,31
Produto: CARBAMAZEPINA –SUSPENSÃO ORAL 100mg/5ml			
33	30000	UNIDADE	R$0,29
Produto: CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 1250 MG(EQUIVALENTEA 500MG CA++)			
34	200000	UNIDADE	R$0,21
Produto: CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D(COMP. 500MG + 200 UI)			
35	200000	UNIDADE	R$0,37
Produto: CARBONATO DE LITIO 300 MG			
36	1000	FRASCO	R$13,36
Produto: CEFALEXINA – SUSPENSÃO ORAL 250mg /5ml			
37	100000	UNIDADE	R$0,69
Produto: CEFALEXINA – COMPRIMIDO 500mg			
38	40000	UNIDADE	R$0,54

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de9026223ae91.

Produto: CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) – COMPRIMIDO 500mg			
39	40000	UNIDADE	R$1,28
Produto: CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) – COMPRIMIDO 25mg			
40	10000	UNIDADE	R$3,07
Produto: CLONAZEPAM – SOLUÇÃO ORAL 2,5mg/ml			
41	1000	UNIDADE	R$0,86
Produto: CLORETO DE SÓDIO – SOLUÇÃO NASAL 9%			
42	100000	UNIDADE	R$0,32
Produto: CLORPROMAZINA – COMPRIMIDO 25mg			
43	160000	UNIDADE	R$0,37
Produto: CLORPROMAZINA – COMPRIMIDO 100mg			
44	1000	FRASCO	R$9,34
Produto: CLORPROMAZINA – SOL. ORAL 40mg/ml			
45	200	UNIDADE	R$1,21
Produto: CLORPROMAZINA – AMPOLA 5mg/ml			
46	300	UNIDADE	R$6,34
Produto: DEXAMETASONA – COLÍRIO 0,1%			
47	2000	UNIDADE	R$3,01
Produto: DEXAMETASONA – CREME 0,1%			
48	10000	UNIDADE	R$0,14
Produto: DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) – COMPRIMIDO 2mg			
49	500	FRASCO	R$2,13
Produto: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML			
50	100000	UNIDADE	R$0,09
Produto: DIAZEPAM – COMPRIMIDO 5mg			
51	100000	UNIDADE	R$0,11
Produto:			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

DIAZEPAM – COMPRIMIDO 10mg			
52	400	UNIDADE	R$0,79
Produto: DIAZEPAM – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mg/ml			
53	30000	UNIDADE	R$0,13
Produto: DIGOXINA – COMPRIMIDO 0,25mg			
54	1000	FRASCO	R$1,34
Produto: DIPIRONA SÓDICA – SOLUÇÃO ORAL 500mg/ml			
55	60000	UNIDADE	R$0,18
Produto: DIPIRONA SÓDICA – COMPRIMIDO 500mg			
56	1000	UNIDADE	R$0,75
Produto: DIPIRONA SÓDICA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg/ml			
57	500	UNIDADE	R$0,05
Produto: ENALAPRIL (MALEATO) – COMPRIMIDO 10mg			
58	60000	UNIDADE	R$0,19
Produto: ENALAPRIL (MALEATO) – COMPRIMIDO 20mg			
59	100	AMPOLA	R$2,64
Produto: EPINEFRINA (CLORIDRATO OU HEMITARTARATO) – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mg/ml			
60	60000	UNIDADE	R$0,36
Produto: ESPIRONOLACTONA – COMPRIMIDO 25mg			
61	10000	UNIDADE	R$0,75
Produto: ESPIRONOLACTONA – COMPRIMIDO 100mg			
62	1000	DRAGEAS	R$0,98
Produto: ESTROGÊNIO CONJUGADO – DRÁGEA 0,625mg			
63	50000	UNIDADE	R$0,25
Produto: FENITOINA SÓDICA – COMPRIMIDO 100mg			
64	55000	UNIDADE	R$0,19
Produto:			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de9026623ae91.

FENOBARBITAL – COMPRIMIDO 100mg			
65	1200	FRASCO	R$4,75
Produto: FENOBARBITAL – SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40mg/ml			
66	4000	CAPSULA	R$0,42
Produto: FLUCONAZOL – CÁPSULA 150mg			
67	600000	UNIDADE	R$0,09
Produto: FLUOXETINA (CLORIDRATO) – COMPRIMIDO 20mg			
68	100000	UNIDADE	R$0,27
Produto: FUROSEMIDA – COMPRIMIDO 40mg			
69	100	UNIDADE	R$0,71
Produto: FUROSEMIDA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mg/ml			
70	100	FRASCO	R$8,44
Produto: GENTAMICINA (SULFATO) – COLIRIO 5mg/ml			
71	500	UNIDADE	R$0,07
Produto: GLIBENCLAMIDA – COMPRIMIDO 5mg			
72	100	AMPOLA	R$0,61
Produto: GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML(50%)			
73	3000	UNIDADE	R$13,92
Produto: HALOPERIDOL (DECANOATO) – SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg/ml			
74	100000	UNIDADE	R$0,28
Produto: HALOPERIDOL – COMPRIMIDO 5mg			
75	3000	FRASCO	R$3,92
Produto: HALOPERIDOL – SUSPENSÃO ORAL 2mg/ml			
76	100	UNIDADE	R$2,71
Produto: HALOPERIDOL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mg/ml			
77	500	UNIDADE	R$0,04
Produto: HIDROCLOROTIAZIDA – COMPRIMIDO 25mg			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de9026223ae91.

78	100	UNIDADE	R$3,70
Produto: HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) – AMPOLA 100mg/ml			
79	100	UNIDADE	R$6,77
Produto: HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) – AMPOLA 500mg/ml			
80	1200	FRASCO	R$2,96
Produto: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61, 5 MG/ML			
81	3000	UNIDADE	R$0,78
Produto: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 230MG			
82	80000	UNIDADE	R$0,31
Produto: IBUPROFENO – COMPRIMIDO 300mg			
83	160000	UNIDADE	R$0,34
Produto: IBUPROFENO – COMPRIMIDO 600mg			
84	3000	UNIDADE	R$3,88
Produto: IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML			
85	3000	UNIDADE	R$5,60
Produto: IBUPROFENO – SOLUÇÃO ORAL 100mg/ml			
86	1000	FRASCO	R$1,71
Produto: IPRATROPIO (BROMETO) – SOL. INALAÇÃO 0,25mg/ml			
87	5000	UNIDADE	R$0,23
Produto: ISOSSORBIDA – COMPRIMIDO 5 MG			
88	20000	UNIDADE	R$0,35
Produto: ISOSSORBIDA (MONONITRATO) – COMPRIMIDO 40mg			
89	20000	UNIDADE	R$0,18
Produto: ISOSSORBIDA (MONONITRATO) – COMPRIMIDO 20mg			
90	5000	CAPSULA	R$5,35
Produto: ITRACONAZOL – CÁPSULA 100mg			
91	1000	UNIDADE	R$2,84

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de9026223ae91.

Produto: IVERMECTINA – COMPRIMIDO 6mg			
92	20000	UNIDADE	R$1,57
Produto: LEVODOPA + BENZERAZIDA – COMPRIMIDO 100mg + 25mg			
93	25000	UNIDADE	R$2,27
Produto: LEVODOPA + BENZERAZIDA – COMPRIMIDO 200mg + 50mg			
94	25000	UNIDADE	R$1,36
Produto: LEVODOPA + CARBIDOPA – COMPRIMIDO 250mg + 25 mg			
95	100000	UNIDADE	R$0,15
Produto: LEVOTIROXINA – COMPRIMIDO 25mg			
96	100000	UNIDADE	R$0,15
Produto: LEVOTIROXINA – COMPRIMIDO 50mg			
97	100000	UNIDADE	R$0,17
Produto: LEVOTIROXINA – COMPRIMIDO 100mg			
98	5000	FRASCO	R$5,02
Produto: LORATADINA – XAROPE 1mg/ml			
99	60000	UNIDADE	R$0,82
Produto: LORATADINA – COMPRIMIDO 10mg			
100	500	UNIDADE	R$0,22
Produto: LOSARTANA POTASSICA – COMPRIMIDO 50mg			
101	3000	FRASCO	R$19,53
Produto: MEDROXIPROGESTERONA ACETATO SUSPENSÃO INJETÁVEL 150 MG/ML			
102	20000	UNIDADE	R$0,85
Produto: METILDOPA – COMPRIMIDO 250mg			
103	500	UNIDADE	R$0,12
Produto: METFORMINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 850mg			
104	20000	UNIDADE	R$0,21

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de9026223ae91.

Produto: METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) – COMPRIMIDO 10mg			
105	500	FRASCO	R$1,10
Produto: METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) – SOLUÇÃO ORAL 4mg/ml			
106	2000	AMPOLA	R$0,54
Produto: METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) – SOLUÇÃO INJETAVEL 5mg/ml			
107	60000	UNIDADE	R$0,44
Produto: METOPROLOL (TARTARATO) – COMPRIMIDO 100mg			
108	10000	UNIDADE	R$0,17
Produto: METRONIDAZOL – COMPRIMIDO 250mg			
109	10000	UNIDADE	R$0,70
Produto: METRONIDAZOL – COMPRIMIDO 400mg			
110	1000	FRASCO	R$21,77
Produto: METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) – SUP. ORAL 200mg/5ml 4%			
111	1000	TUBO	R$5,33
Produto: METRONIDAZOL – GEL VAGINAL 100 MG/G			
112	1000	UNIDADE	R$8,63
Produto: MICONAZOL (NITRATO) – CREME VAGINAL 2%			
113	1000	FRASCO	R$3,86
Produto: NISTATINA – SUSPENSÃO ORAL- 100.000UI/ml			
114	30000	CAPSULA	R$0,54
Produto: NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) – CÁPSULA 25mg			
115	30000	CAPSULA	R$1,02
Produto: NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) – CÁPSULA 50mg			
116	500000	UNIDADE	R$0,83
Produto: OMEPRAZOL – CAPSULA 20mg			
117	400000	UNIDADE	R$0,13

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

Produto: PARACETAMOL – COMPRIMIDO 500mg			
118	4000	FRASCO	R$1,28
Produto: PARACETAMOL – SOL. ORAL GOTAS 200mg/ml			
119	1500	FRASCO	R$4,47
Produto: PERMETRINA – LOÇÃO 10mg/ml			
120	500	FRASCO	R$10,93
Produto: PERMETRINA – LOÇÃO 50 mg/ml			
121	50000	UNIDADE	R$0,23
Produto: PREDNISONA 5 MG			
122	40000	UNIDADE	R$0,37
Produto: PREDNISONA – COMPRIMIDO 20mg			
123	1500	UNIDADE	R$5,97
Produto: PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO) – SOL. ORAL 4,02 mg/ml (EQUIVALENTE 3mg PREDNISOLONA)			
124	30000	UNIDADE	R$0,30
Produto: PROMETAZINA (CLORIDRATO) – COMPRIMIDO 25mg			
125	500	AMPOLA	R$2,38
Produto: PROMETAZINA (CLORIDRATO) – SOL. INJETÁVEL 25mg/ml			
126	500	UNIDADE	R$0,13
Produto: PROPANOLOL – COMPRIMIDO 40mg			
127	5000	ENVELOPE	R$0,71
Produto: SAIS P/REIDRAT. ORAL PÓ P/SOL. ENVELOPE P/1 LITRO			
128	500	UNIDADE	R$12,31
Produto: SALBUTAMOL (SULFATO) – AEROSSOL 100mcg/dose			
129	500	UNIDADE	R$0,56
Produto: SINVASTATINA – COMPRIMIDO 20mg			
130	500	UNIDADE	R$0,49

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

Produto: SINVASTATINA – COMPRIMIDO 40mg			
131	1500	TUBO	R$7,26
Produto: SULFADIAZINA DE PRATA – CREME1%			
132	500	FRASCO	R$2,72
Produto: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA – SOLUÇÃO ORAL 40mg + 8mg/ml			
133	20000	UNIDADE	R$0,17
Produto: SULFAMETAXOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG			
134	1000	FRASCO	R$2,52
Produto: SULFATO FERROSO – SOLUÇÃO ORAL 25mg/FE(II) – GOTAS			
135	60000	UNIDADE	R$0,06
Produto: SULFATO FERROSO 40 MG			
136	500	UNIDADE	R$2,67
Produto: SULFATO FERROSO – XAROPE 5mg/ml			
137	60000	UNIDADE	R$0,38
Produto: TIAMINA (CLORIDRATO) – COMPRIMIDO 300mg			
138	50000	UNIDADE	R$0,24
Produto: VARFARINA – COMPRIMIDO 5mg			
139	100000	UNIDADE	R$0,21
Produto: VERAPAMIL – cloridrato COMPRIMIDO 80mg			
140	5000	FRASCO	R$3,08
Produto: GUACO-MIKANIA GLOMERATA SPRENGL – XAROPE			
141	15000	UNIDADE	R$1,39
Produto: ISOFLAVONA DE SOJA CAPSULA 50MG A 120MG DE ISOFLAVONAS			
142	100000	UNIDADE	R$0,42
Produto: IMIPRAMINA – COMPRIMIDO 25mg			
143	1000	FRASCO	R$2,86

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de9026223ae91.

Produto: AMBROXOL – XAROPE PEDIÁTRICO 15mg/ml			
144	25000	UNIDADE	R$0,31
Produto: CINARIZINA – COMPRIMIDO 75mg			
145	100	UNIDADE	R$9,83
Produto: CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + FENILEFRINA (Colírio Anestésico 10/1mg/ml)			
146	2000	AMPOLA	R$1,14
Produto: DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMPOLA			
147	1000	UNIDADE	R$0,43
Produto: DOXICICLINA – DRÁGEA 100mg			
148	500	UNIDADE	R$1,33
Produto: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO – AMPOLA 20mg/ml			
149	30000	UNIDADE	R$0,69
Produto: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO COMPRIMIDO 10 MG			
150	1000	UNIDADE	R$1,88
Produto: ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA – AMPOLA 20mg – 250mg/ml			
151	3000	UNIDADE	R$0,86
Produto: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA COMPRIMIDO 200 MG + 200 MG + 30 MG			
152	100	FRASCO	R$9,66
Produto: MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML			
153	100	FRASCO	R$3,20
Produto: MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML			
154	500	FRASCO	R$10,81
Produto: PIRIDOXINA (CLORIDRATO + DIMENIDRINATO) SOLUÇÃO ORAL 5 MG/ML+25 MG/ML			
155	100	AMPOLA	R$1,59
Produto:			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

PIRIDOXINA (CLORIDRATO + DIMENIDRINATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML + 50 MG/ML			
156	5000	TUBO	R$2,80
Produto: NEOMICINA + BACITRACINA – POMADA 5mg + 250 UI/g			
157	2000	TUBO	R$8,67
Produto: NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL			
158	100	AMPOLA	R$2,68
Produto: TERBUTALINA (SULFATO) – AMPOLA 0,5mg/ml			
159	500	UNIDADE	R$6,16
Produto: PENTE FINO			
160	10000	UNIDADE	R$0,70
Produto: LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL, Lanceta em aço inoxidável estéril, descartável, para punção digital, que dispense lancetador e que esteja em conformidade com a NR32 (Item 32.2.4.15 São vedados o reencape e a desconexão manual de agulhas). Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde. Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela ANVISA.			
161	50000	UNIDADE	R$3,26
Produto: SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, COM CAPACIDADE PARA 50 UI. Seringa descartável para insulina com capacidade para 50 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro (31G 15/64“) em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em pacotes com 10 unidades. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011.			
162	50000	UNIDADE	R$3,22
Produto: SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA – CAPACIDADE 100UI. Seringa descartável para insulina com capacidade para 100UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro (31G 15/64“) em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em pacotes com 10 unidades. O produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2006 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011.			
163	100000	UNIDADE	R$0,84
Produto: TIRAS REAGENTES PARA MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR. Tira reagente para detecção de glicemia capilar, venosa, com faixa de medição entre 20 e 500 mg/dL, amostra igual ou inferior a 02 microlitros, mediada pela Glicose Desidrogenase, que aceite apenas mg/dL como unidade de medida e tempo de leitura máximo de 10 segundos, para uso em monitor de glicemia compatível com software de controle de testes em português. Com 100 aparelhos em comodato. Registro no Ministério da Saúde. Certificado de Boas Práticas de Fabricação. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTES SERVIÇOS: * Treinamento e capacitação das equipes da Farmácia Municipal e Enfermagem, quando necessário; * Fazer a substituição dos monitores avariados no município; * Fornecer baterias (pilhas); * Manutenção preventiva dos aparelhos; * Fornecer Kit de Solução Controle gratuitamente, para calibração interna e possíveis substituições de equipamentos avariados.			

OBSERVAÇÃO: As quantidade mínimas de todos os itens é 1 (um).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___(MINUTA)

CONCORRÊNCIA Nº 19/19

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, nas dependências da Prefeitura Municipal de Candelária, CNPJ Nº 87.568.911/0001-06, situada na Av. Pereira Rego, 1665, o Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas na CONCORRÊNCIA Nº 19/19, para REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em _____ e publicada em imprensa oficial, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência, aquela enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Itens_____: (nome da empresa), CNPJ:_____ com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 19/19, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e conforme do Decreto nº 1312/18, de 13 de dezembro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas notas de empenhos específicas com as empresas, conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.15.

3.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata.

3.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "RELATÓRIO VENCEDOR", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte da Prefeitura serão feitas por escrito, através de notas de empenhos com cópia obrigatória para os fornecedores, que poderá ser entregue diretamente para as contratadas ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.2. Os itens deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da nota de empenho, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, na Farmácia Municipal, situada na Rua Thompson Flores, 408, Centro – Candelária.

5.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por no máximo 10 dias, mediante justificativa por escrito.

a) Caso estes prazos sejam extrapolados, serão tomadas as medidas cabíveis;

5.2.2. A nota de empenho será enviada através do Almoxarifado Central pelo email: almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

5.3. Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento /substituição, sendo aplicadas se necessário as medidas cabíveis em lei quanto ao descumprimento;

5.4. ***Embalagem:*** o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

5.4.1. As distribuidoras e transportadoras não poderão omitir dados de produção do fabricante na caixa de embarque (ex: lote, data de fabricação e validade) através de colagem de novas etiquetas sobre as informações.

5.5. ***Rotulagens e bulas*****:** todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem conter nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

5.6. ***Responsável Técnico***: as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

5.7. ***Lote e Validade do Medicamento****:* o número dos lotes, data de validade dos medicamentos e o fabricante devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

5.8. O acondicionamento e transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros, motocicletas e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis. No caso dos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

5.9. Verificada alguma desconformidade nos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

5.10. Caso haja erro na entrega por parte do fornecedor, a mesma fica responsável pelo recolhimento dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, os produtos serão considerados bonificação e incluídos no estoque da Farmácia Municipal.

5.11. Poderão ser solicitadas, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, DO Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

5.12. Poderão ser exigidos cópias das notas fiscais de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor oficial.

5.13. O objeto se estiver de acordo com Edital e seus Anexos, será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos produtos e consequentemente aceitação, no prazo máximo de 5 dias úteis contados após o recebimento provisório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

5.14. A Prefeitura Municipal promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.15. Os pagamentos serão efetuados à vista, após a entrega dos itens, através do Banco/Tesouraria, mediante apresentação da nota fiscal que deve conter a modalidade e o número da licitação, bem como os dados bancários atualizados.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "d)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1. Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.2. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega dos produtos, em caso de vícios, defeitos ou incorreções dos produtos, o contratado disporá de um prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe a prefeitura proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2. As funcionárias da Farmácia Municipal, através das farmacêuticas MARISOL SCHNEIDER e VANDA POHL, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material/serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

8.4. A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato;

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro desta Comarca de Candelária.

11 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma (1) para a Divisão de Licitações;
b) uma (1) para a empresa registrada;
c) uma (1), Procuradoria Jurídica;

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito, representando a Prefeitura e pelo Sr. _____, representando a EMPRESA.

Candelária, em _____ de _____ de 2019.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Paulo Roberto Butzge
Prefeito Municipal
assinado digitalmente

TESTEMUNHAS:

Dionatan Tavares da Silva
Sec. Mun. de Administração
assinado eletrônicamente

Franciele Schröder
Procuradora-Geral do Município
OAB/RS 95.508
assinado digitalmente

Tanaela Ellwanger Muller
Subprocuradora do Município
OAB/RS 86.371
assinado digitalmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/12/2019 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5de902623ae91.